



PORTARIA nº. 30/2022

Ementa: Normatizar o funcionamento do CRMV-CE dos dias 12 à 16 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, e com esteio no art. 11, alínea “i” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de se normatizar o funcionamento do CRMV-CE no período acima indicado;

Considerando a implantação do SUAP durante o período acima indicado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2022, o CRMV-CE não terá atendimento ao público.

Art. 2º. Determinar que nos dias 15 e 16 de setembro de 2022, o atendimento do CRMV-CE funcionará por agendamento em caráter excepcional, só serão atendidos os profissionais e empresas que provarem o agendamento através de protocolo emitido.

Parágrafo único: Os agendamentos somente serão realizados até o dia 09 de setembro de 2022.

Art. 3º. Com a medida, ficam prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2022.

Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues
Vice-Presidente
CRMV-CE nº. 2081

Méd. Vet. David Caldas Vasconcelos
Secretário Geral
CRMV/CE nº. 1841